Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0080/2020

Laranjal Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

- Cria no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público efetivo de professor de educação especial.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 64/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 14:38
Legislativo - PLC 9/2020

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cria no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público efetivo de professor de educação especial.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1° Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, alterando a Lei Complementar n° 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2° Fica alterado o Anexo I "Empregos de Provimento Efetivo" e o Anexo II, Tabela 'D', "Classificação da Carreira dos Empregos Docentes – DO", todos da Lei Complementar n° 085 de 12 de dezembro de 2007 para incluir uma vaga para o emprego público de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 11 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como fito criar no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público efetivo de Professor de Educação Especial.

O atendimento na área da educação aos alunos laranjalenses com necessidades especiais tem aumentado no decorrer do tempo. A Secretaria Municipal da Educação informa que houve um significativo aumento no número de alunos que, apresentando laudo médico competente, frequentam o ensino regular e necessitam de acompanhamento especializado, motivando o aumentado do número de profissionais da educação especializados.

Assim, com a contratação de mais um professor de educação especial por concurso público, o município terá condições de fazer frente a este aumento da demanda apresentado, sempre na busca do melhor atendimento ao cidadão laranjalense.

Para cumprimento do disposto na LRF, segue anexa a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para este exercício e para os dois seguintes, bem como, declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para a medida.

Pela inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1o, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em REGIME DE URGÊNCIA.

Assim, certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa de Leis na aprovação da matéria do Projeto de Lei Complementar que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a Seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE
7	Agente Educacional V	Professor de Educação Especial	Estatuto	4/DO

Referente ao Anexo II – Tabela "D" – Classificação da Carreira dos Empregos Docentes "DO" – da L
Complementar nº 085/2007:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
4	Agente Educacional V	7	7	Professor de Educação Especial	Estatuto do Magistério (Anexo IX, LC nº 085/2007)

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07

CUSTO 2020										
CARGOS	**OCUPADOS**	**SAL. MENSAL**	**INSS MENSAL**	**FGTS MENSAL**	**SAL. MAR./DEZ.**	**13º**	**1/3 FÉRIAS**	**FGTS ANUAL**	**INSS MAR.-DEZ/13º**	**TOTAL**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	R$2.653,09	R$557,15	R$212,25	R$26.530,90	R$2.210,91	R$736,97	R$2.358,30	R$6.035,78	R$37.872,86
TOTAL										R$37.872,86

Previsão de preenchimento do cargo março/2019

Salário referência janeiro 2020: R$ 2.653,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2020 **87.970.000,00**

DESPESAS COM PESSOAL R$37.872,86

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,04**

CUSTO 2021 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO										
CARGOS	**OCUPADOS**	**SAL. MENSAL**	**INSS MENSAL**	**FGTS MENSAL**	**SAL. JAN./DEZ**	**13º**	**1/3 FÉRIAS**	**FGTS ANUAL**	**INSS JAN-DEZ/13º**	**TOTAL**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	R$2.785,74	R$585,01	R$222,86	R$33.428,93	R$2.785,74	R$928,58	R$2.971,46	R$7.605,08	R$47.719,80
TOTAL										R$47.719,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2021 **94.605.500,00**

DESPESAS COM PESSOAL R$47.719,80

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,05**

CUSTO 2022 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO										
CARGOS	**OCUPADOS**	**SAL. MENSAL**	**INSS MENSAL**	**FGTS MENSAL**	**SAL. JAN./DEZ**	**13º**	**1/3 FÉRIAS**	**FGTS ANUAL**	**INSS JAN-DEZ/13º**	**TOTAL**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	R$2.925,03	R$614,26	R$234,00	R$35.100,38	R$2.925,03	R$975,01	R$3.120,03	R$7.985,34	R$50.105,79
TOTAL										R$50.105,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2022 **94.605.500,00**

DESPESAS COM PESSOAL R$50.105,79

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,05**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do projeto de lei complementar que cria uma vaga de professor de educação especial tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2018/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Laranjal Paulista/SP, 11 de fevereiro de 2020.



Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal